



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Assis, 28 de setembro de 2018.



## PROJETO DE LEI Nº 167/2018

Projeto nº 330/2018 DA  
Código: 28679834/3659

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 115/2018

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 115/2018, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para alienar área de propriedade da empresa ASSIMIX CONCRETO LTDA - EPP, situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 115/2018)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

A empresa ASSIMIX CONCRETO LTDA - EPP, proprietária do imóvel situado no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA, com área de 5.925,00 m², situada na Avenida Raja Jabur, nº 135, cadastrada como Setor 06, Quadra 239, Lote 007, requereu à Prefeitura as adoção de medidas visando a alienação da referida área.

Neste contexto, esclarece-se que referida área foi recebida por doação pela empresa nos termos da Lei nº 4.704 de 04 de novembro de 2005, de conformidade com a Escritura de Doação, Livro 508, pag. 282, cuja cópia segue anexa, para conhecimento dos Senhores Vereadores.

Conforme justifica, referida empresa está negociando a área em questão, com a EMPRESA METAL BASE ENGENHARIA LTDA, a qual está expandindo os seus negócios, carecendo de maior espaço físico para o seu empreendimento.

A empresa METAL BASE, por sua vez, também formalizou sua pretensão, apresentando suas justificativas mediante o Requerimento datado de 20 de setembro de 2018, cuja cópia que segue anexa, deixando claro o compromisso com a geração de empregos além dos benefícios diretos e indiretos à economia local.

Diante disto, há que serem atendidas as regras estabelecidas na Lei nº 3.653 de 08 de janeiro de 1998, alterada pela Lei nº 5.451 de 28 de setembro de 2010, a qual estabelece que para alienar os imóveis situados no CDA é necessária a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal, a presente propositura tem por finalidade obter a autorização expressa dessa Casa de Leis, a fim de que seja permitida a alienação da área, bem como sejam tomadas as demais providências quanto a transferência de titularidade.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Expostas as razões que justificam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 115/2018, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de setembro de 2018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI Nº 115/2018

**Autoriza a alienação de área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA, de propriedade da empresa ASSIMIX CONCRETO LTDA - EPP, e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica autorizada a alienação da área de propriedade da empresa ASSIMIX CONCRETO LTDA - EPP, situada na Avenida Raja Jabur, cadastrada como Setor 06, Quadra 239, Lote 007, medindo 5.925 m<sup>2</sup>, no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, conforme Matrícula de nº 28.039, assim descrita:

**ÁREA:** 5.925 m<sup>2</sup>

**LOCAL:** Avenida Raja Jabur - CDA - II - Setor 06 - Quadra 239 - Lote 007

### **DESCRIÇÃO:**

“Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Rua Pedro de Souza e segue em linha reta, numa distância de 50,00m, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 118,50m confrontando com os lotes 06 e 36, até encontrar o ponto “C”; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Raja Jabur, numa distância de 50,00m, até encontrar o ponto “D”; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 118,50m, confrontando com os lotes 30 e 12, até encontrar o ponto “A”, origem desta descrição, abrangendo uma área de 5.925,00m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 28.039 de 23 de março de 2017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis.”

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 28 de setembro de 2018.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

## LEI Nº 4.704, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.005

Projeto de Lei nº 77/2005 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

**Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA II, à empresa ASSIMIX – CONCRETO LTDA - EPP.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **ASSIMIX – CONCRETO LTDA - EPP**, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade e assim descrita:

**ÁREA:** 5.925,00 m<sup>2</sup> (cinco mil e novecentos e vinte e cinco metros quadrados)

**LOCAL:** Rua Pedro de Souza – Quadra E – Lotes de 7 a 11 e 31 a 35 no CDA II – Assis/SP

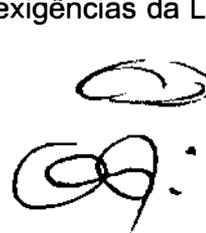
### DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Pedro de Souza e segue em linha reta, numa distância de 50,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 118,50m confrontando com os lotes 06 e 36, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Raja Jabur, numa distância de 50,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 118,50m, confrontando com os lotes 30 e 12, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 5.925,00m<sup>2</sup>.

**Parágrafo Único** – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.424, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

**Art. 2º** - A presente cessão, em comodato, com encargo, à **ASSIMIX – CONCRETO LTDA - EPP** tem como finalidade a preparação de massa de concreto e de argamassa e ainda, comercialização de pedra e areia.

**Art. 3º** - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Art. 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998.

  
  
Prefeitura Municipal  
de Assis



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

Nº 4.704, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.005.

**Art. 4º** - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

**Art. 5º** - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

**Art. 6º** - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpretação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

**Parágrafo Único** – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

**Art. 7º** - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de novembro de 2.005.

**ÉZIO SPERA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

**SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

**AREF SABEH**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Publicado no Departamento de Administração, em 04 de novembro de 2.005.





# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO

**ASSUNTO : Área a ser cedida em comodato à Empresa ASSIMIX CONCRETO LTDA. - EPP**

**ÁREA: 5.925,00m<sup>2</sup>**

**LOCAL : R. Pedro de Souza - Quadra E – Lotes 7 a 11 e 31 a 35 – CDAll**

**PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Assis**

**DESCRIÇÃO :**

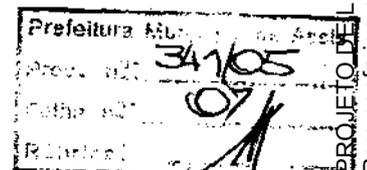
Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Pedro de Souza e segue em linha reta, numa distância de 50,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 118,50m, confrontando com os lotes 06 e 36, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Avenida Raja Jabur, numa distância de 50,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 118,50m, confrontando com os lotes 30 e 12, até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição, abrangendo uma área de 5.925,00m<sup>2</sup>. Tudo de acordo com o desenho n.º 5.424, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 18 de julho de 2.005

Dora da Silva de Andrade

CREA 0601073954

AV. RUI BARBOSA, 887 - ASSIS - SP - FONE: (18) 3323-5119





# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços**

**Departamento de Controle Urbano**

## **AVALIAÇÃO**

**1. Objeto:** Área a ser cedida em comodato à Empresa ASSIMIX CONCRETO LTDA - EPP.

**2. Local:** R. Pedro de Souza – Q. E L. 07 a 11 e 31 a 35 - CDA II - Assis - S.P.

**3. Croqui:** 5.424

**4. Data Base:** Julho / 05

**5. Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

**6. Dimensões:**

**6.1. área :** 5.925,00 m<sup>2</sup>

**6.2. testada :** 50,00 m

**7. Considerações :**

**7.1. Gerais:**

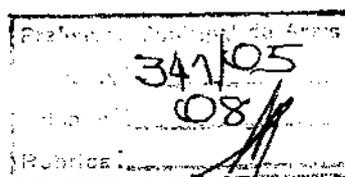
Esta região possui características predominantemente industrial, e teve seu desenvolvimento incrementado através de novos investimentos em obras particulares.

**7.2. do terreno:**

Trata-se de área de formato regular, topografia plana, solo arenoso, com acesso principal pela R. Pedro de Souza.

**8. Valor do Terreno:**

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que





# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Controle Urbano

o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 428,56 ( Quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos ), o qual será adotado nesta avaliação.

$$Tc = (( A \times T ) / 30 ) \frac{1}{2}$$

$$Tc = (( 5.925,00 \times 50,00 ) / 30 ) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 99,37 \text{ m}$$

## 8.1. Valor Total do Terreno (V<sub>T</sub>)

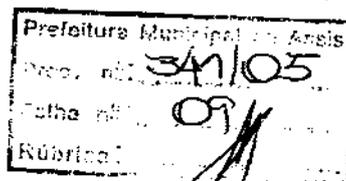
$$V_T = Tc \times V_L$$

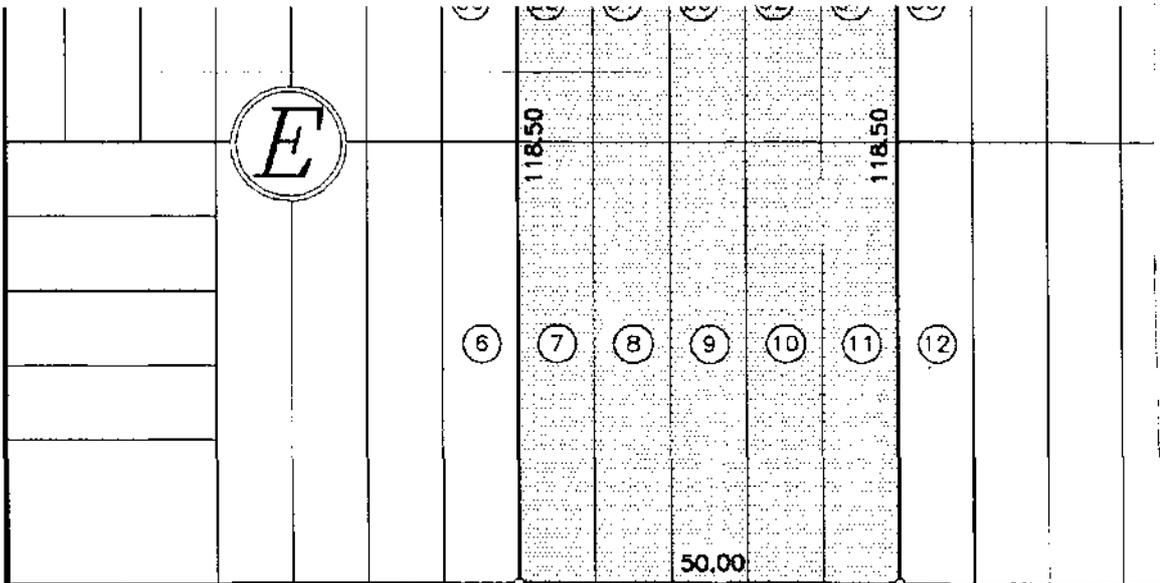
$$V_T = 99,37 \times 428,56$$

$$V_T = \text{R\$ } 42.586,00$$

A presente avaliação importou em R\$ 42.586,00 ( Quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais ).

  
Arqt<sup>a</sup> Rita Ap. de Andrade Freitas  
Crea nº 0601192428





**B**

**A**

RUA PEDRO DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO

ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA ASSIMIX CONCRE O LTDA - EPP.

LOCAL

RUA PEDRO DE SOUZA Q E - L 7 A 11 E 31 A 35 - CDA II ASSIS SP

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA

5.925,00m<sup>2</sup>

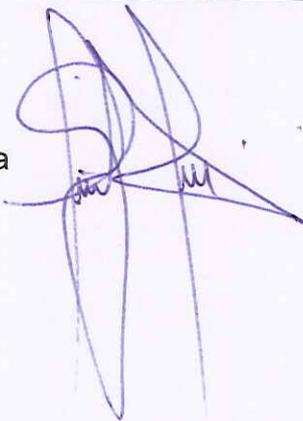
AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS JOSÉ APARECIDO FERNANDES

ASSIMIX CONCRETO LTDA - EPP, com sede nesta cidade de Assis, na R. J. V. da Cunha Silva, 2005 (qualificar), inscrita no CNPJ nº 02.719.584/0001-85, neste ato representada por seu representante legal, Gilson da Silva, (qualificação pessoal) (cargo), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para solicitar, na forma da Lei nº 3.653/98 e suas alterações, a devida anuência, a fim de que possa alienar o imóvel situado no Distrito Industrial, composto pelos lotes nº 07, 08, 09, 10, 11, 31, 32, 33, 34 e 35 da Quadra "E" do "CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS II (CDA II)", cadastrado como Setor 006, Quadra 239, Lote 007, situado na Avenida Raja Jabur, com área de 5.925,00 m², originário da Matrícula nº 28.039 do CRI local, uma vez que está negociando com a empresa Metal Base Engenharia Ltda. – EPP, dando assim oportunidade de expandir seus negócios, gerando benefícios diretos e indiretos à economia local.

Termos em que, p. deferimento.

Assis, 18 de Setembro de 2018

Nome  
assinatura



09:38 26/09/2018 021827 PREFEITURA M. ASSIS -DIU-PROTUDO

## AO ILUSTRÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS/SP

Assis, 20 de setembro de 2018

**METAL BASE ENGENHARIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.135.501/0001-50, com sede na rua Hugo Mossini, 215, conj. 01, Distrito Industrial, na cidade de Assis/SP, por seu sócio-administrador, senhor **SEBASTIÃO LUIS ENTRINGER**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 033.185.788-00, e RG nº 14.342.058, residente e domiciliado na Rua Filomena Carrieri Longo, nº 65, na cidade de Assis/SP, vem à presença de Vossa Senhoria expor e requerer o seguinte:

1. A ora requerente está instalada há 11 (onze) anos no município de Assis e ativa em todo o território nacional no ramo da construção civil, especificamente em edificação de bases de silos graneleiros.

2. Ao tempo de seu surgimento, obteve um lote no Distrito Industrial de Assis que, hoje, está perfeitamente regularizado e em plena utilização, atendendo aos verdadeiros interesses locais, sociais e legais.

3. Contudo, em razão da sua constante expansão, o imóvel inicialmente cedido pela municipalidade para a exploração de sua atividade empresária já não lhe é suficiente.

4. A requerente acabou por integrar um grupo de empresas do ramo de fabricação e manutenção de silos graneleiros, atualmente composta por outras duas empresas: uma de fabricação/manutenção de secadores e elevadores de grãos e outra de preparação, instalação e manutenção da estrutura elétrica para funcionamento das estruturas de armazenamento e secagem de grãos.

5. Todas elas exigem, além de grande quantidade de mão-de-obra, grande espaço físico para montagem e desmontagem dessas estruturas, para a guarda de material, barracão de

# METAL BASE

ENGENHARIA

fabricação, montagem, pintura, espaço para administração (escritório) e garagem para caminhões, guindastes, munke e veículos da empresa.

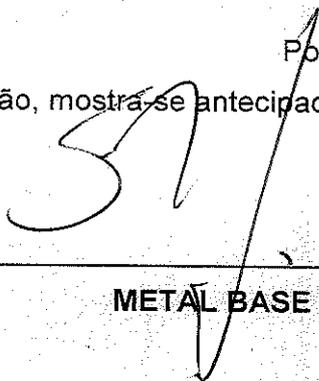
6. Em razão disso, a requerente vem respeitosamente à Vossa Senhoria requerer manifestação de concordância ou de não objeção à aquisição onerosa de um lote confrontante de sua área, em observância ao art. 5º, da Lei 5.451/2010, que alterou o art. 7º da Lei 3.653/1998, que exige tal posicionamento do chefe do Poder Executivo, bem como da Câmara de Vereadores.

7. A área pretendida pela requerente hoje pertence à empresa Assimix Concreto Ltda EPP e está situada no Distrito Industrial, Setor 006. Quadra 239, Lote 007, com área total de 5927 m<sup>2</sup> (cinco mil novecentos e vinte e sete metros quadrados) e é limítrofe à nossa empresa.

8. A atividade da requerente é fonte de arrecadação de tributos para o município, de geração de emprego e renda para as famílias de Assis e região e sua expansão física impactará diretamente em seu crescimento estrutural (de pessoal e equipamentos), indo ao encontro da finalidade do Distrito Industrial de Assis/SP.

Por todo o exposto, requer desse chefe do Poder Executivo manifestação favorável à aquisição do citado lote 007, localizado no setor 006, na quadra 239, no Distrito Industrial de Assis/SP, com as devidas comunicações e publicações de praxe.

Por todo o exposto e certa de Vossa compreensão, mostra-se antecipadamente grata.

  
\_\_\_\_\_  
METAL BASE ENGENHARIA LTDA EPP



Livro 508, página 282.

ESCRITURA DE DOAÇÃO PURA E SIMPLES

RS67.580,54

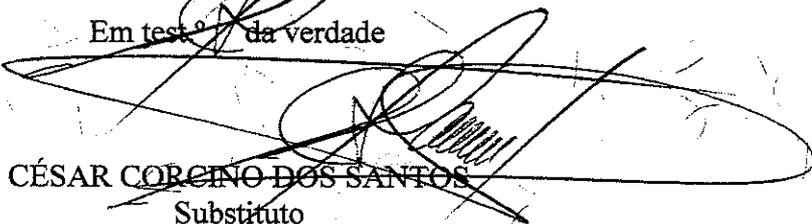
**SAIBAM**, quantos esta pública escritura de doação pura e simples virem que aos quatorze (14) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade, distrito, município e, comarca de Assis, Estado de São Paulo, em Serviço, perante nós, substituto e o tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) doador(a)(es): **MUNICÍPIO DE ASSIS**, entidade pública municipal, inscrita no C.N.P.J. sob número 46.179.941/0001-35, com sede nesta cidade na Avenida Rui Barbosa 926, neste ato devidamente representada pelo Prefeitura Municipal, senhor Ricardo Pinheiro Santana, RG-23.282.679-1-SP e CPF-250.627.878-82, brasileiro, advogado, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Dom José Lázaro Neves 393; e de outro lado como outorgado(a)(s) donatário(a)(s): **ASSIMX CONCRETO LTDA - EPP**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade na Rua José Vieira da Cunha e Silva, 2005 - Vila São Jorge, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob número 02.719.584/0001-85, neste ato representada por sua sócia administradora, *Elizene Aparecida Castro*, RG-21.732.778/SSP/SP, CPF 120.263.718.30, brasileira, casada, empresária, filha de Gentil Castro e de Silvia Aparecida Castro, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua São Carlos, 460 - Vila Progresso, nos termos da cláusula sétima da 10ª Alteração Contratual, consolidada em 11 de maio de 2012, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP, sob número 167.878/12-8 em 23 de maio de 2012, cópia arquivada no Classificador 01/2014, folhas 089 e certidão simplificada expedida em 10/10/2014 através do site da Junta Comercial arquivada no classificador 1/2014, folhas 089, todos juridicamente capazes, nos termos do Artigo 215, inciso II do Código Civil Brasileiro, reconhecidos pelos próprios mediante a apresentação de documentos, do que dou fé. E, pelo(a)(s) outorgante(s) doador(a)(es), me foi dito que a justo título é(são) senhor(a)(es) e legítimo(a)(s) possuidor(a)(es) de: **UM LOTE DE TERRENO**, composto pelos lotes n. 07, 08, 09, 10, 11, 31, 32, 33, 34 e 35, da Quadra "E", situado no loteamento denominado "**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS II (CDA II)**", nesta cidade, município e comarca de Assis, Estado de São Paulo, situado na Avenida Raja Jabur, outrora Avenida "2", distante 51,00m (cinquenta e um metros) em reta, mais 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva da Rua Hugó Mossini, do lado esquerdo de quem da Rua Hugo Mossini, vai para o prolongamento da Avenida do Manganês, com as seguintes características: - pela frente divide com a Avenida Raja Jabur, medindo 50,00m (cinquenta metros); pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, divide com o lote n. 30 e 12, medindo 118,50m (cento e dezoito metros e cinquenta centímetros); pelo lado esquerdo, divide com o lote n.36 e 06, medindo 118,50m (cento e dezoito metros e cinquenta centímetros); e, pelos fundos, divide com a Rua Pedro de Souza, outrora





Central de Indisponibilidade com referência a outorgante: Município de Assis CNPJ/MF-46.179.941/0001-35, código Hash: 4874. 3f52. 7d6e. 8a97. 46a7. 8c03 12d4, 00f1. ca25. c21c. Que a presente escritura dá cumprimento ao termo de cessão em comodato n. 08/2005, firmado aos 24 de novembro de 2005, autorizado pela Lei 4.704, de 04 de novembro de 2005. A doadora apresenta o laudo de cumprimento dos encargos necessários recebimento desta escritura, assinado por Rita Aparecida de Andrade Freitas. Emitida a D.O.I., nos termos das instruções vigentes da Secretaria da Receita Federal. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam declarando expressamente dispensarem a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias nos termos do Provimento 58/89 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Eu, (a) César Corcino dos Santos, substituto que a digitei e subscrevi. Eu, (a) Philippe Hoory, tabelião que a conferi, subscrevi e assino. (a.a) ~~RICARDO PINHEIRO SANTANA E ELIZENE APARECIDA CASTRO~~. Selos e Emolumentos recolhidos por verba, guias-197/2014. NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu ~~Philippe Hoory~~ (César Corcino dos Santos) substituto do tabelião que a digitei, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em test. da verdade

  
CÉSAR CORCINO DOS SANTOS  
Substituto

2º Tabelionato de Notas  
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis - SP  
Fone: (18) 3325-1645  
Cesar Corcino dos Santos  
Substituto

Emol. R\$837,44. Est. R\$238,01. Ap. R\$176,30. Reg. Civil R\$44,08. Trib. Just. R\$44,08. Sta. Casa R\$8,37. Total R\$1.348,28. Guias 197/2014.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

PROJETO DE LEI Nº 167/2018 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapl.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao> e informe o número 3659.



Associação Internacional do Notariado Latino Fundada em 1948



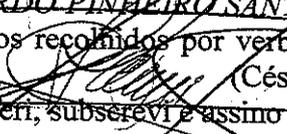
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Assis

Comarca de Assis

Tabelião: Philippe Hoory

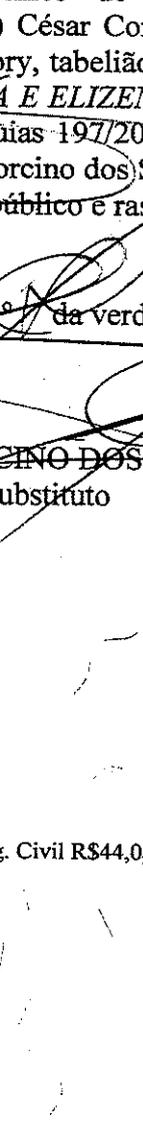
2º  
CARTÓRIO  
DE ASSIS  
Philippe Hoory



Central de Indisponibilidade com referência a outorgante: Município de Assis CNPJ/MF-46.179.941/0001-35, código Hash: 4874. 3f52. 7d6e. 8a97. 46a7. 8c03 12d4, 00f1. ca25. c21c. Que a presente escritura dá cumprimento ao termo de cessão em comodato n. 08/2005, firmado aos 24 de novembro de 2005, autorizado pela Lei 4.704, de 04 de novembro de 2005. A doadora apresenta o laudo de cumprimento dos encargos necessários recebimento desta escritura, assinado por Rita Aparecida de Andrade Freitas. Emitida a D.O.I., nos termos das instruções vigentes da Secretaria da Receita Federal. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam declarando expressamente dispensarem a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias nos termos do Provimento 58/89 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Eu, (a) César Corcino dos Santos, substituto que a digitei e subscrevi. Eu, (a) Philippe Hoory, tabelião que a conferi, subscrevi e assino. (a.a.) ~~RICARDO PINHEIRO SANTANA E ELIZENE APARECIDA CASTRO~~. Selos e Emolumentos recolhidos por verba, guias 197/2014. NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu  (César Corcino dos Santos) substituto do tabelião que a digitei, conferi, subscrevi e assino em público e raso.



Em test. da verdade

  
CÉSAR CORCINO DOS SANTOS  
Substituto

2º Tabelionato de Notas  
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis - SP  
Fone: (18) 3325-1645  
Cesar Corcino dos Santos  
Substituto

Emol. R\$837,44. Est. R\$238,01. Ap. R\$176,30. Reg. Civil R\$44,08. Trib. Just. R\$44,08. Sta. Casa R\$8,37. Total R\$1.348,28. Guias 197/2014.

